



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES**  
**GABINETE VEREADOR ROGÉRIO CARDOSO**  
*"Deus seja louvado"*

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025**

Dispõe sobre a concessão de prioridade no atendimento às pessoas que buscarem certidão de óbito em cartórios de registro civil no âmbito do Município de Vila Velha/ES.

**Art. 1º** Fica assegurada prioridade no atendimento às pessoas que solicitarem certidão de óbito junto aos cartórios de registro civil das pessoas naturais localizados no Município de Vila Velha/ES.

**Art. 2º** A prioridade de que trata esta Lei compreende:

- I – atendimento preferencial imediato no setor responsável pela emissão da certidão;
- II – orientação simplificada e célere acerca dos procedimentos necessários para a expedição do documento.

**Art. 3º** Para a concessão da prioridade, bastará a comprovação da finalidade da solicitação, mediante apresentação de documento que ateste o óbito ou protocolo de requerimento da certidão.

**Art. 4º** O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável pelo cartório às penalidades administrativas previstas pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 28 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

***Rogério Cardoso***  
***Vereador***

Rua Antônio Ataíde, nº 686 - Centro – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290. E-mail:  
[rogeriocardoso@cmvv.es.gov.br](mailto:rogeriocardoso@cmvv.es.gov.br) Tel: (27) 3061-8135 - Site: [www.cmvv.es.gov.br](http://www.cmvv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380038003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES**  
**GABINETE VEREADOR ROGÉRIO CARDOSO**  
*"Deus seja louvado"*

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar **atendimento prioritário** às pessoas que buscarem a emissão de **certidão de óbito** nos cartórios de registro civil de Vila Velha/ES.

O falecimento de um ente querido é momento de grande dor e fragilidade emocional para as famílias. Além do sofrimento, os familiares ainda enfrentam inúmeros trâmites burocráticos, como a organização do funeral, a comunicação às autoridades competentes e a regularização de benefícios previdenciários.

A **certidão de óbito** é documento indispensável para a realização desses procedimentos, e a demora em sua obtenção pode causar ainda mais desgaste e transtornos às famílias enlutadas. Dessa forma, a presente proposição busca conferir maior **humanidade, celeridade e respeito** no atendimento às pessoas que se encontram em situação de luto, garantindo que a emissão desse documento se dê com a devida prioridade.

Ressalte-se que a iniciativa não implica aumento de despesa pública, tratando-se de medida simples, viável e de grande alcance social.

Diante da **relevância social e da urgência** que o tema exige, considerando que a morte é fato imprevisível e exige providências imediatas, requer-se a tramitação da presente matéria em **regime de urgência**, a fim de que o benefício seja assegurado com a maior brevidade possível à população de Vila Velha.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Vila Velha/ES, 28 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

***Rogério Cardoso***  
***Vereador***



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380038003800360039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ROGÉRIO CARDOSO** em 28/08/2025 12:54

Checksum: **4169DF173956F0C9F287C0908886C42A4500CE791841D5ECD0F71DD7814B0487**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380038003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.